



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

ESTADO DO PARANÁ

CGC 78.955.663 / 0001-57

RESOLUÇÃO N.º 03/98

SÚMULA: Altera dispositivo do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

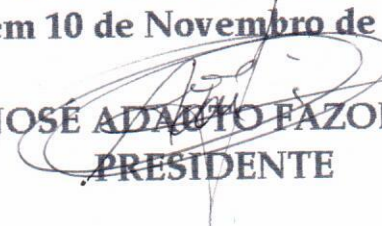
Art. 1º - O Artigo 7º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo:

"PARÁGRAFO ÚNICO - Os Vereadores interessados deverão, obrigatoriamente, apresentar com antecedência de 05 (cinco) dias a Chapa que concorrerá à renovação da Mesa Executiva."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 10 de Novembro de 1998.


JOSE ADAUTO FAZOLLI
PRESIDENTE